

PROCURADORIA FISCAL

Portarias da Procuradora do Estado Chefe, de 15-10-2019

Cancelando, a partir de 15/10/2019, a credencial de estagiário, outorgada aos estudantes de Direito, Ramon Araújo Alves, RG. 48.573.228-2, Maria Marcleide Alves Benevenuto, RG. 52.124.542-4 e Rodrigo Soares Nascimento Da Silva, RG. 34.811.980-X 2, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPF-041/2019)

Credenciando, como estagiários da Procuradoria Fiscal, nos termos da Lei 8.906, de 04/07/1994, os estudantes de Direito Carolina Fernandes Oliveira, RG. 43.262.634-7, Rodrigo Mendes Santana, RG. 62.180.936-6 e Paula Michaela Silva Theodoro Souza, RG. 34.019.787-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18/06/2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400109, do orçamento vigente. (Portaria GPF-042/2019)

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica, aos Procuradores do Estado, que estão abertas 30 (trinta) vagas presenciais e 30 (trinta) vagas streaming para a reunião aberta do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Propriedade Intelectual e Inovação, que ocorrerá no dia 13-11-2019, das 14h30 às 17h30, no Auditório do Centro de Estudos, situado à Rua Pamplona, 227 - 3º andar, com a seguinte programação: "Encomenda tecnológica no Brasil"

Expositor: André Tortato Rauen (Economista formado pela UFSC, mestre e doutor em Política Científica e Tecnológica pela UNICAMP. Coordenador de estudos em estratégias de crescimento das firmas no IPEA.)

"A implementação da encomenda tecnológica no HCFMRP: um estudo de caso"

Expositor: Lucas de Faria Rodrigues (Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP de Ribeirão Preto. Mestre e doutorando em Direitos Difusos e Coletivos pela Faculdade de Direito da PUC/SP)

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h do dia 08-11-2019, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: <http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx>

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.

Haverá transmissão via streaming, com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR - aperf_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, no mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR - aperf_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 15-10-2019

Credenciando como estagiários, para exercer, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04/07/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito Victor Gomes Tomazelli – RG. 44.157.054-9 e Débora Gonçalves Reinaldo – RG. 49.319.189-6, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18/06/2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15/07/1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15/07/2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400110, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE 1, de 14/08/2018 (Portaria G.PR-1 93/2019).

Despacho do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 11-10-2019

Processo PGE 18629-517286/2019
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Aquisição de Materiais de Informática
Acolho o parecer da Comissão de Licitação para homologar e adjudicar o objeto do presente certame, na seguinte conformidade:
Item 01 - Fracassado
Item 02 - R.N. Baltazar Comércio De Informática-ME
Item 03 - Deserto
Item 04 - B.S. Tech Comercial Eireli

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 3-10 e 10-10-19

Processo PGE 18766-530881/2019
Objeto: aquisição de higiene e limpeza para a Regional de Santos Homologo o resultado da cotação eletrônica 4001110000120190C00034 e 400111000120190C00033, realizado pelo sistema BEC -modalidade dispensa e adjudicado em favor das empresas:
PANY COMERCIAL LTDA - ME- CNPJ 14.377.164/0001-47 (papel higiênico)
valor R\$ 397,50
DETROIT IND E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ 62.839.618/0001-05 (papel toalha)
valor R\$ 1.232,00
PTRES: 400135 – Elemento:339030.15
Processo PGE 18766-541866/2019
Objeto: aquisição de café, açúcar e adoçante para a Regional de Santos
Homologo o resultado da cotação eletrônica 4001110000120190C00034 realizado pelo sistema BEC -modalidade dispensa e adjudicado em favor das empresas: JOÃO ANTONIO CANOSSA - CNPJ 02.767.771/0001-34 (açúcar)
valor R\$ 82,00
BALEIRA LTDA - ME - CNPJ 16.880.322/0002-93 (adoçante)
valor R\$ 42,00
M F INDUSTRIA PAULISTA DE CAFÉ LTDA - EPP - CNPJ 58.088.964/0001-13 (café)
valor R\$ 554,00

PTRES: 400135 – Elemento:339030.10
Processo PGE 18766-538597/2019
Objeto: aquisição de material de escritório para a Regional de Santos
Homologo o resultado da cotação eletrônica 4001110000120190C00037 realizado pelo sistema BEC -modalidade dispensa e adjudicado em favor da empresa: NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRIT EIRELI - CNPJ 24.564.257/0001-34
valor R\$ 250,52
PTRES: 400135 – Elemento:339030.41
Processo PGE 18766-538597/2019
Objeto: aquisição de papel sulfite A4 75 g para a Regional de Santos
Homologo o resultado da cotação eletrônica 4001110000120190C00038 realizado pelo sistema BEC -modalidade dispensa e adjudicado em favor da empresa: SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ 54.651.716/0011-50
valor R\$ 2.606,00
PTRES: 400106 – Elemento:339030.40

Transportes Metropolitanos

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Retificação do D.O. de 9-10-2019
Para constar o que segue:
Processo: EFCJ 093/15 - GB Bariri Serviços Gerais Ltda
Nome da fiscal: Luana Luzia de Souza Monteiro, RG 47.949.164-1
Processo: EFCJ 276/15 - Santos & Castro Neto Monitoramento e Segurança Patrimonial Ltda – ME
Número da cédula de identidade da fiscal: Benedita Júlia Machado, RG 9644625-0
Processo: EFCJ 277/15 - Castro Pontes Segurança Privada Eireli- ME
Nome do substituto: Antônio Santiago Barbosa da Motta, RG 27.078.395-7
Processo: EFCJ 206/16 - Sandra Cristina de Oliveira da Silva - ME
Nome do substituto: Antônio Santiago Barbosa da Motta, RG 27.078.395-7
Processo: EFCJ 129/16 - Convênios Card Administradora e Editora Ltda - EPP
Nome da fiscal: Luana Luzia de Souza Monteiro, RG 47.949.164-1
Portaria EFCJ 106/2019 (D.O. 192)

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termos de Aditamentos
2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 133/2013 – Parecer Referencial CJ/ST 2/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Salto - Proc. DADETUR 443/2013 – Objeto: Obras do Trem Republicano – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 2.695.335,32, sendo o valor de R\$ 2.174.955,90, de responsabilidade do Estado. O valor de R\$ 294.181,64 será de responsabilidade do Município, o valor de R\$ 226.197,78 referente aos rendimentos financeiros obtidos no período. O prazo para execução do presente convênio será de 2309 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 05-12-2013 com vencimento em 01-04-2020.
2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 161/2016 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santos - Proc. DADETUR 183/2016 – Praças: Praça do Sesc – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 2.304.503,93 sendo R\$ 2.262.275,74 de responsabilidade do Estado e R\$ 42.228,19 de rendimentos financeiros e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 5 parcelas. I – 1ª parcela: Inalterada; II – 2ª parcela: Inalterada; III – 3ª parcela: Inalterada; IV – 4ª parcela: Inalterada; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 419.770,27, a ser paga após a assinatura deste Termo de Aditamento e aprovação de contas da parcela anterior – O prazo para a execução do presente convênio será de até 1.170 dias, contados a partir da data de sua assinatura e vencendo em 11-03-2020.

Universidade de São Paulo

REITORIA

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Termo Aditivo de Convênio
Processo: 2017.1.1174.1.9.
Participes: Universidade de São Paulo e "The University of Notre Dame du Lac" (Estados Unidos da América).
Objeto: Cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de estudantes de graduação das respectivas instituições. O Termo Aditivo estende a vigência do Convênio de 3 para 5 anos e atualiza as informações das Cláusulas 14ª, 15ª e 22ª.
Vigência: De 7-10-2019 a 1-2-2022.
Data da assinatura: 7-10-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Extrato de Convênio
E-Conv. 45183
Processo 19.1.1912.86.0.
Instituição de Ensino: Universidade de São Paulo, no interesse da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP.
Partícipe: Associação Sem Fins Lucrativos Trama Júnior.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação para realização do projeto de extensão universitária, intitulada "XII Semana de Têxtil e Moda", a ser iniciada no dia 23-09-2019, nas instalações da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH e finalizada no dia 27-9-2019, conforme plano de trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
Realização: 23 a 27-9-2019.
Data de assinatura: 23-9-2019
Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 90 dias, a partir da data da assinatura.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-78, de 15-10-2019
A Diretora da Escola de Enfermagem, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Ficam designadas a Professora Marina de Góes Salvetti e as funcionárias Grazielle Cristina Bozi Costa e Anderson Oliveira, sob a presidência da docente supra mencionada, para constituírem a mesa apuradora e receptora da eleição de representantes discente de pós-graduação, a realizar-se no dia 21-10-2019, das 9h às 17h, na Assistência Acadêmica, sala 6, andar térreo.
Artigo 2º - Os membros da mesa receptora e apuradora, referidos no artigo 1º, apresentarão à Diretoria da Escola de Enfermagem, na mesma data da eleição, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, por eles assinada, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, número de votantes e resultado do pleito, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.543, de 11-10-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, ao Conselho Técnico Administrativo - CTA, à Comissão de Graduação - CG, à Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX, à Comissão de Bibliotecas - Cíbiblio e à Comissão do Ciclo Básico - CCB, da Escola Politécnica, da USP

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 29-11-2019, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Escola Politécnica, da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Graduação; Estatuto/Regimento Congregação; 11 titulares e respectivos suplentes; artigo 45, inciso VIII - ESU
CTA; 01 titular e respectivo suplente; artigo 7º, inciso IV - Regimento Poli
CG; 04 titulares e respectivos suplentes; artigo 12, inciso VI - Regimento Poli
CCEX; 02 titulares e respectivos suplentes; artigo 18, inciso II - Regimento Poli
CCB; 01 titular e respectivo suplente; Portaria DIR-1982/2016
Cíbiblio; 01 titular e respectivo suplente; Portaria DIR-507/2003

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarã o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos da Escola Politécnica.

Da Inscrição
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica, da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 18-11-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22-11-2019.
§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica, da USP, até o dia 25-11-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 26-11-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica, da USP, no dia 27-11-2019, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica, da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 29-11-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional
Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 29-11-2019, das 9 às 16 horas, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados
Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 02-12-2019, até as 10 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 05-12-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EP-2.544, de 11-10-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, à Comissão de Pós-Graduação - CPG, à Comissão de Pesquisa - CPq e à Comissão de Biblioteca - CIBLIO

A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28-11-2019, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Congregação; 3; artigo 45, inciso VIII - ESU
CPG; 2; artigo 14, inciso II - Regimento Poli
CPq; 2; artigo 16, inciso II - Regimento Poli
Cíbiblio; 1; Portaria DIR-507/2003

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarã o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação dos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

Da Inscrição
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 18-11-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica, da USP.
§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22-11-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP até as 16 horas do dia 25-11-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 26-11-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 27-11-2019, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 28-11-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional
Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 28-11-2019, das 09 às 16 horas, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 29-11-2019, até as 10 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 04 de dezembro de 2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à